



PORTARIA Nº 0301/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR		MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ		MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026	UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026		
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026		VIGÊNCIA: 31/08/2027
CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA		
VALOR: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).		

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: O FISCAL SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Gestor e do Fiscal Titular.



ITAÚBA

PREFEITURA



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR
FISCAL TITULAR

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
FISCAL SUPLENTE

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/08/2026 a 18/09/2026.

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 86f6d8b6-520c-4464-81de-40a2a15343bf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

VILSON BLANK JUNIOR (XXX.023.001-XX)

Título: VILSON BLANK JUNIOR

Assinatura: Eletrônica

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ (XXX.914.891-XX)

Título: Secretario(a)

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itaba#/assinatura> e informe o código 86fd8b6-520c-4464-81de-40a2a15343bf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.